

**KINEA DESENVOLVIMENTO LOGÍSTICO DE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

CNPJ nº 51.734.924/0001-52

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.418.140/0001-31, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 4º andar, CEP 04538-132, São Paulo – SP, habilitada para a administração de fundos de investimento conforme Ato Declaratório nº 2.528, de 29 de julho de 1993, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), na qualidade de instituição administradora (“Administrador”) do **KINEA DESENVOLVIMENTO LOGÍSTICO DE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.734.924/0001-52 (“Fundo”), em conformidade com o item 15 e seguintes do regulamento do Fundo (“Regulamento”), e com o artigo 19 da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”) e conforme previsto nos documentos da distribuição pública primária de cotas da 1ª (primeira) de emissão do Fundo, convoca os Srs. Cotistas do Fundo (“Cotistas”) para participar da assembleia geral extraordinária (“Assembleia”), cuja a manifestação dos votos e envio das procurações deverão ser realizados, impreterivelmente, até às 17h do dia 14 de dezembro de 2023, observado que a apuração ocorrerá no próprio dia, a fim deliberarem sobre a matéria constante da ordem do dia abaixo indicada.

**Ordem do dia**

Tendo em vista situação de conflito de interesses relacionada à possibilidade de aquisição, pelo Fundo, de até a totalidade das quotas da SPE Guarulhos (conforme abaixo definida), nos termos dos artigos 34, §1º, V e 35, IX, da Instrução CVM 472 e do subitem 4.11., do Regulamento, sua concretização dependerá de aprovação prévia dos cotistas reunidos em assembleia geral, a Assembleia terá como ordem do dia a seguinte matéria:

1. Aprovação da possibilidade de aquisição, pelo Fundo, de até a totalidade das quotas da **COINVESTIMENTO LOG LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 37.665.426/0001-74, sociedade que tem por objeto social o planejamento, desenvolvimento e entrega de um empreendimento imobiliário de carácter logístico, a ser desenvolvido em imóvel localizado na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo (“SPE Guarulhos”), tendo como contraparte vendedora determinado(s) veículo(s) de investimento geridos pelo Gestor e/ou administrado pelo Administrador, ou por partes que sejam Pessoas Ligadas, nos termos do Art. 34 da Instrução CVM nº 472, até o limite de 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo e, conseqüentemente, autorização ao Administradora e/ou ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.

## **Proposta da Administração**

Recomenda-se aos Cotistas do Fundo a leitura atenta da Proposta da Administração, também disponibilizada no website do Administrador nesta data.

## **Informações Gerais**

Poderão participar da Assembleia ora convocada, os Cotistas que, na presente data, sejam titulares de cotas emitidas pelo Fundo, por si, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas de emissão do Fundo, Itaú Corretora de Valores S.A ("Escriturador").

Os Cotistas poderão participar da Assembleia de 2 (duas) formas: **(i)** por meio de manifestação de voto eletrônico, via sistema disponibilizado pelo Administrador ("Sistema"); e **(ii)** por meio de outorga de procuração, devidamente assinada.

A aprovação da matéria constante na Ordem do Dia dependerá de aprovação prévia de Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, nos termos do §1º do artigo 20 da Instrução CVM 472 e do Regulamento do Fundo.

## **Manifestação de Voto**

### *(a) Voto Eletrônico*

Os Cotistas poderão votar na Assembleia por meio de voto eletrônico, por meio do Sistema, observado o disposto no Regulamento e na legislação vigente e as regras previstas neste edital de convocação.

O Administrador enviará as instruções de voto para a base de e-mails cadastrada junto ao Escriturador e que fazem parte do cadastro dos cotistas do Fundo, ou para o endereço de e-mail atualizado do respectivo cotista, conforme o caso, para que, caso entendam conveniente, possam manifestar, eletronicamente, seu voto.

O voto para o item objeto de deliberação poderá ser manifestado, via Sistema, até as **17h horas do dia 14 de dezembro de 2023**.

O Administrador poderá entrar em contato com o Cotista para esclarecer informações faltantes e/ou imprecisas para fins de confirmação e nova formalização do voto. Caso não haja o devido esclarecimento de forma tempestiva, o voto não será computado.

Em casos de dúvidas ou esclarecimentos sobre o voto eletrônico, o Cotista deverá entrar em contato com o Administrador, mediante comunicação encaminhada por correio eletrônico para: [assembleiadefundos@itau-unibanco.com.br](mailto:assembleiadefundos@itau-unibanco.com.br)

(b) *Procuração*

Os cotistas poderão manifestar seu voto em relação ao item constante da ordem do dia do presente edital de convocação por meio da outorga de procuração, cuja minuta contenha todos os elementos informativos necessários ao exercício do voto, bem como faculte ao Cotista o exercício de voto contrário à proposta, nos termos dos incisos I e II do artigo 23 da Instrução CVM 472. A minuta da procuração poderá ser obtida por meio de solicitação ao Administrador via correio eletrônico para: [assembleiadefundos@itau-unibanco.com.br](mailto:assembleiadefundos@itau-unibanco.com.br).

Os instrumentos de procuração para representação na Assembleia ora convocada deverão ser encaminhados até as **17h horas do dia 14 de dezembro de 2023**, ao Administrador, por meio de envio por correio eletrônico para: [assembleiadefundos@itau-unibanco.com.br](mailto:assembleiadefundos@itau-unibanco.com.br).

Ainda, a procuração acima mencionada poderá ser revogada, unilateralmente, a qualquer tempo até a data da realização da Assembleia, mediante comunicação encaminhada por correio eletrônico para: [assembleiadefundos@itau-unibanco.com.br](mailto:assembleiadefundos@itau-unibanco.com.br) ou por outros canais de relacionamento com o Administrador ou com o gestor do Fundo disponíveis aos Cotistas.

No caso de outorga de procuração, os representantes legais ou procuradores deverão ter sido constituídos há menos de 1 (um) ano, com a devida comprovação de poderes<sup>1</sup>.

### **Apuração dos Votos e Formalização da Assembleia**

Tendo em vista que a Assembleia será realizada por meio de consulta formal, a apuração das manifestações de voto e das procurações encaminhadas pelos Cotistas, bem como a divulgação do resultado da deliberação tomada na Assembleia serão realizadas no dia **14 de dezembro de 2023**.

\* \* \* \* \*

São Paulo, 27 de novembro de 2023.

### **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

<sup>1</sup> No caso de **Pessoa Jurídica**: (i) cópia do último contrato ou estatuto social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). No caso de **Fundos de Investimento**: (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).